

PREGÃO N.º 04/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SEBRAE/SE E DOS SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

**ARACAJU/SE
MARÇO/2017**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 04/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2017, datada de 24/02/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, e forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 04/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017.

HORÁRIO: 15h00 (quinze horas).

2- DO OBJETO, DO LOCAL, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VISTORIA

2.1. Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, limpeza de caixa d'água, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, do prédio sede do SEBRAE/SE, e dos seus Escritórios Regionais, dividido em **02 (dois) lotes**, conforme descrito abaixo e em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

2.1.1. Descrição dos Lotes:

LOTE 01- Serviços de limpeza e conservação dos Prédios Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE e nos Escritórios Regionais nas cidades de Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE;

LOTE 02- Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, e higienização e limpeza de caixa d'água, na Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais nas cidades de Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE.

2.1.2. Cada licitante poderá apresentar proposta para apenas um, ou, para os dois Lotes.

2.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- 2.2.1.** Sede do SEBRAE/SE - Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE;
- 2.2.2.** Escritório Regional de Itabaiana/SE - Rua Manoel Antônio de Oliveira, n.º 423, Centro, Itabaiana/SE;
- 2.2.3.** Escritório Regional de N. Srª da Glória/SE - Av. Lourival Batista, n.º 478, Centro, N. Sr.ª da Glória/SE;
- 2.2.4.** Escritório Regional de Lagarto/SE - Av. Presidente Kennedy, n.º 311, Centro, Lagarto/SE;
- 2.2.5.** Escritório Regional de Estância/SE - Rua General Pedra, nº 370, Centro, Estância/SE; e
- 2.2.6.** Escritório Regional de Propriá/SE - Praça Fausto Cardoso, nº 165, Centro, Propriá/SE.

2.3. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante celebração de termo de aditamento específico.

2.4. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão prestados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Unidade Administração do SEBRAE/SE, pelo telefone (79) 2106-7754.

2.4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O valor anual estimado da presente Licitação é de R\$ 553.537,20 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), assim dividido por Lotes: R\$ 545.710,08 referente ao Lote 01 e R\$ 7.827,12 referente ao Lote 02.

3.2. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018.

3.2.1. Cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido contendo PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 04/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 04/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 04/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procura**ção (original, ou cópia autenticada por cartório competente), com plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo próprio **Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no original, rubricada pelo representante da licitante, digitada em papel com identificação da empresa, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, onde constará:

- a)** Indicação da denominação ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, n.º de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** descrição do objeto da licitação;
- c)** preço total do Lote em algarismo e por extenso, prevalecendo este, em caso de divergência, em moeda corrente nacional;
- d)** prazo de prestação dos serviços, obedecendo o estipulado no item 2.3 da Cláusula Segunda deste Edital;
- e)** declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- f)** planilha de composição de custos e formação de preço, compreendendo todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos (federais - exceto IRPJ e CSLL; estaduais/municipais); taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, como também fardamento, transporte/deslocamentos de qualquer natureza, alimentação, todos os materiais, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras, bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

g) declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas referentes ao fardamento, crachás de identificação, material de limpeza e demais produtos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto da licitação, bem como todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, não expressamente especificados neste instrumento convocatório;

h) declaração de que está perfeitamente inteirado do local em que serão prestados os serviços e de todas as condições para a boa execução dos seus trabalhos;

i) declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante no Edital e seus anexos.

j) dados para assinatura do Contrato: identificação do representante legal, cargo deste na empresa e telefone para contato.

7.2. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

7.3. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Pregoeira, Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**¹, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 1º- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

¹ A Pregoeira/CPL não autentica documento e nem confere com o original

§ 2º- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

§ 3º- Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão, o(s) qual(is) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) pelo representante legal da emitente, com a indicação do nome de forma legível.

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

- b)** Declaração de Desimpedimento (Modelo ANEXO III);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (Modelo ANEXO IV);
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (Modelo ANEXO IV).

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. **Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.**

8.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - **Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.**

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço**.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **“MENOR PREÇO” global por Lote**.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b)** que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta com o valor recalculado do(s) Lote(s), conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada Lote, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante, em cada Lote.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços de limpeza e conservação (**LOTE 01**) serão executados num período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por homem alocado, conforme legislação vigente, observando-se as especificações e escala de serviços elaborada entre a Contratada e o SEBRAE/SE, conforme previsto no item 12.4 deste Edital.

12.2. Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização e limpeza de caixa d'água (**LOTE 02**) serão executados no SEBRAE/SE em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais nas Cidades de Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE, logo após a assinatura do contrato e, posteriormente, a cada período de 06 meses, dependendo de prévia autorização do SEBRAE/SE, podendo ocorrer em finais de semana, sendo:

12.2.1. Aracaju/SE:

Área total: 18.159,56 m²

Área construída: 3.584,93 m²

Estacionamento/circulação: 7.507,40 m²

Área Livre: 7.067,23 m²

Quantidade de Caixas d'água: 1 caixa d'água de 10.000 litros, 1 reservatório de 10.000 litros e 2 caixas d'água de 1.000 litros cada.

12.2.2. No interior:

- a) Itabaiana/SE: 150m² de área.
- b) Glória/SE: 132m² de área.
- c) Lagarto/SE: 360m² de área.
- d) Propriá/SE: 274,92m² de área.
- e) Estância/SE: 217,42 m² de área.

Obs.: Quantidade de Caixas d'água: em cada interior, o SEBRAE/SE dispõe de 01 caixa de 1000 litros.

12.3. Os produtos aplicados na realização dos serviços citados no item 12.2, bem como os equipamentos utilizados, serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

12.4. Para a execução dos serviços descritos no item 12.1 será necessário o número total de **13 (treze) postos**, conforme descrito abaixo:

- a) 06 (seis) Agentes de Limpeza para a sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE;
- b) 01 (um) Encarregado para a sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE;
- c) 01 (um) Auxiliar de Manutenção para atender a sede do SEBRAE/SE em Aracaju e os Escritórios Regionais;
- d) 01(um) Agente de Limpeza para o Escritório Regional de Itabaiana/SE;
- e) 01 (um) Agente de Limpeza para o Escritório Regional de Lagarto/SE;
- f) 01 (um) Agente de Limpeza para o Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória/SE;
- g) 01 (um) Agente de Limpeza para o Escritório Regional de Propriá/SE; e
- h) 01 (um) Agente de Limpeza para o Escritório Regional de Estância/SE.

12.5. O Auxiliar de Manutenção deverá executar suas atividades, preferencialmente, na sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE. Contudo, havendo demanda por serviços dessa natureza nos Escritórios Regionais, o Auxiliar de Manutenção será requisitado a executar o serviço até sua

finalização. Nesses casos, havendo necessidade, a Contratada deverá arcar com os gastos referentes ao deslocamento, estadia e alimentação do Auxiliar de Manutenção.

12.6. A critério do SEBRAE/SE poderá haver deslocamento de pessoal para outras de suas Unidades.

12.7. Os serviços de limpeza (LOTE 01) compreendem, entre outras, as seguintes tarefas:

- a)** varrer todas as áreas comuns;
- b)** remover o pó dos móveis, peitoris, balcões etc;
- c)** limpar cinzeiros e cestos de lixo;
- d)** limpar e desinfetar os banheiros e sanitários;
- e)** lavar a área destinada ao público, calçadas fronteiriças ao prédio, “hall”, rampas e áreas internas;
- f)** limpar e vasculhar os tetos;
- g)** limpeza geral das paredes;
- h)** limpar as grelhas de insuflamento de ar condicionado;
- i)** lustrar todos os móveis;
- j)** limpar os vidros em geral;
- k)** lavar as louças, talheres e outros utensílios domésticos utilizados nos Gabinetes;
- l)** todos os demais serviços necessários à boa limpeza das instalações do objeto desta licitação.

12.8. Os materiais a serem utilizados na limpeza deverão ser de qualidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Relação de Materiais de Limpeza		
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADES
01	Cloro	27 Litros
02	Álcool	18 Litros
03	Cera líquida incolor	25 Litros
04	Desinfetante	180 Litros
05	Pano de prato	12 Unidades
06	Desodorizador sanitário	94 Unidades (c/ 40g cada)
07	Esponja de aço	05 pac c/8 unid cada
08	Esponja de espuma	30 unidades
09	Limpa vidros	20 unidades de 750ml
10	Limpador instantâneo multiuso	40 unidades de 500ml
11	Lustra móvel	30 unididades de 200ml
12	Naftalina	03 pac c/12 unid cada
13	Pano de chão	60 Unidades
14	Papel higiênico <u>de qualidade</u> , contendo 30m cada rolo, folha dupla.	1.400 rolos
15	Papel interfolha (toalha) branco <u>de qualidade</u> extra luxo	100 Fardos
16	Purificador de ambiente <u>de qualidade</u>	36 Unidades
17	Sabão em barra	10 pac c/5 unid/cada (200g)
18	Sabão em pó	60 pac de 500g
19	Sabonete de luxo <u>de qualidade</u>	12 Unidades (c/ 90g cada)
20	Sabonete líquido <u>de qualidade</u> , de odor agradável, com ph neutro concentrado.	30 Litros
21	Saco de lixo de 100 litros	100 pac. c/5 unid/cada
22	Saco de lixo de 30 litros	50 pa. c/10 unid/cada
23	Vassoura de pelo	16 Unidades

24	Vassoura de piaçava	16 Unidades
25	Pá plástica para lixo com cabo plástico	12 unidades
26	Rodo	16 Unidades
27	Balde plástico	10 Unidades
28	Flanela	20 Unidades
29	Luvas descartáveis P	20 Unidades
30	Luvas descartáveis M	20 Unidades
31	Luvas descartáveis G	20 Unidades

Parágrafo único- As quantidades dos primeiros 22 produtos acima informados são uma estimativa de consumo mensal. Os últimos 09 produtos serão substituídos sempre que necessário.

12.9. Os empregados da licitante vencedora deverão permanecer durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente uniformizados e identificados.

12.10. A empresa responsabilizar-se-á pelo pagamento pontual dos salários e encargos patronais dos seus empregados.

12.11. A empresa deverá fornecer anualmente, quatro jogos de fardamentos padrão para cada empregado, com identificação da empresa no fardamento e crachá de identificação pessoal do empregado. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá fornecer os 02 primeiros jogos e a cada seis meses, deverá ser fornecido um novo conjunto.

12.12. Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo:

- 01 (uma) calça;
- 01 (uma) camisa;

12.13. Além do fornecimento periódico do jogo de fardamento, deverá a contratada fornecer aos seus empregados os seguintes EPI's, devendo substituí-los quando em condições inadequadas de uso:

- Máscara de Proteção Respirador Descartável (produto contra poeiras);
- Óculos de Segurança de proteção Visual;
- Luva Látex ou Nitrílica com CA 6545 OU Similar;
- Bota de Borracha Impermeável e antiderrapante;
- Gorro para cabelo.

12.14. O SEBRAE/SE poderá exigir a substituição de qualquer um dos empregados da Contratada quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas.

12.15. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o **Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação (SEAC)**.

13- DO PAGAMENTO

13.1. Pela perfeita prestação dos serviços, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço proposto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento mensal dos serviços e o atesto da Nota Fiscal pelo Gerente da Unidade de Administração.

13.2. O pagamento à empresa contratada será realizado, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente, e, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com a informação da natureza do serviço prestado; da especificação dos serviços realizados, do valor total, com a dedução dos impostos devidos, do banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) Comprovantes de Regularidade da Contratada para com a Seguridade Social e o FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d) Comprovação do pagamento dos salários e encargos correlatos do seu pessoal envolvido na contratação;
- e) outros documentos exigidos por Lei.

13.3. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

13.4. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas, que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

13.5. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

13.6. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

13.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

13.8. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO VI**) ou outro instrumento que o substitua.

14.2. O objeto licitado será contratado com o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

14.2.1- São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.2- A Contratada responsabilizar-se-á ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ou ao SEBRAE/SE, resultantes de sua culpa ou dolo, ou dos seus prepostos na execução do contrato.

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal/Gestor do Contrato designado por portaria específica do Diretor Superintendente, lotados na Unidade de Administração - UAD.

15.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

15.3. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal ou com o Gestor do Contrato, lotados na Unidade de Administração que serão designados por portaria.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade

competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Modelos – Cadastro - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo V** - Termo de Vistoria
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

Aracaju/SE, 06 de março de 2017.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 04/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O SEBRAE/SE tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Diante da necessidade de manutenção dos prédios em que o SEBRAE/SE atua, faz-se necessária a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e limpeza de caixa d'água, desinsetização, desratização e descupinização.

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e limpeza de caixa d'água, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, do prédio sede do SEBRAE/SE, em Aracaju/SE, e dos seus Escritórios Regionais nos municípios de Itabaiana/SE, N. Sr.^a da Glória/SE, Lagarto/SE, Propriá/SE e Estância/SE, divididos em **02 (dois) lotes**, conforme descrito abaixo:

2.1.1. Descrição dos Lotes

LOTE 01- Serviços de limpeza e conservação dos Prédios Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE e nos Escritórios Regionais nas cidades de Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE;

LOTE 02- Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, e higienização e limpeza de caixa d'água, na Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais nas cidades de Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços de limpeza e conservação (LOTE 01) serão executados num período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por homem alocado, conforme legislação vigente, observando-se as especificações e escala de serviços elaborada entre a Contratada e o SEBRAE/SE, conforme previsto no item 3.5 deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização e limpeza de caixa d'água (LOTE 02) serão executados no SEBRAE/SE em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais em Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE, logo após a assinatura do contrato e, posteriormente, a cada período de 06 meses, dependendo de prévia autorização do Contratante, podendo ocorrer em finais de semana, sendo:

Aracaju:

Área total: 18.159,56 m²

Área construída: 3.584,93 m²

Estacionamento/circulação: 7.507,40 m²

Área Livre: 7.067,23 m²

Quantidade de Caixas d'água: 1 caixa d'água de 10.000 litros, 1 reservatório de 10.000 litros e 2 caixas d'água de 1.000 litros cada.

Nos interiores:

Itabaiana: 150m² de área.

Glória: 132m² de área.

Lagarto: 360m² de área.

Propriá: 274,92m² de área.

Estância: 217,42 m² de área.

Quantidade de Caixas d'água: em cada interior, o SEBRAE/SE dispõe de 01 caixa de 1000 litros.

3.3. Os produtos aplicados na realização dos serviços citados no item 3.2 bem como os equipamentos utilizados serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

3.4. Número total de postos para execução dos serviços descritos no item 3.1: 13 (treze)

- a) 06 (seis) Agentes de Limpeza para a sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE;
- b) 01 (um) encarregado para a sede do SEBRAE/SE em Aracaju;
- c) 01 (um) auxiliar de manutenção para atender a sede do SEBRAE/SE em Aracaju e nos demais Escritórios Regionais;
- d) 01(um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Itabaiana/SE;
- e) 01 (um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Lagarto/SE;
- f) 01 (um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória/SE;
- g) 01 (um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Propriá/SE;
- h) 01 (um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Estância/SE.

3.5. O auxiliar de manutenção deverá executar suas atividades preferencialmente na sede do SEBRAE/SE em Aracaju. Contudo, havendo demanda por serviços dessa natureza nos demais Escritórios Regionais, o Auxiliar de Manutenção será requisitado a executar o serviço até sua finalização. Nesses casos, havendo necessidade, a Contratada deverá arcar com os gastos referentes ao deslocamento, estadia e alimentação do Auxiliar de Manutenção.

3.6. A critério do SEBRAE/SE poderá haver deslocamento de pessoal para outras de suas Unidades. Se ocorrer, será em situações eventuais e dentro da carga horária previamente estabelecida.

3.7. Os serviços de limpeza LOTE 01 compreendem, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) varrer todas as áreas comuns;
- b) remover o pó dos móveis, peitoris, balcões etc;
- c) limpar cinzeiros e cestos de lixo;
- d) limpar e desinfetar os banheiros e sanitários;
- e) lavar a área destinada ao público, calçadas fronteiriças ao prédio, “hall”, rampas e áreas internas;
- f) limpar e vasculhar os tetos;
- g) limpeza geral das paredes;
- h) limpar as grelhas de insuflamento de ar condicionado;
- i) ilustrar todos os móveis;
- j) limpar os vidros em geral;
- k) lavar as louças, talheres e outros utensílios domésticos, utilizados nos Gabinetes;
- l) todos os demais serviços necessários à boa limpeza das instalações do objeto desta licitação.

3.8. Os materiais a serem utilizados na limpeza (LOTE 01) deverão ser de primeira qualidade, e compostos de:

Relação de Materiais de Limpeza		
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE
01	Cloro	27 Litros
02	Álcool	18 Litros
03	Cera líquida incolor	25 Litros
04	Desinfetante	180 Litros
05	Pano de prato	12 Unidades
06	Desodorizador sanitário	94 Unidades (c/ 40g cada)
07	Esponja de aço	05 pac c/8 unid cada
08	Esponja de espuma	30 unidades
09	Limpa vidros	20 unidades de 750ml
10	Limpador instantâneo multiuso	40 unidades de 500ml
11	Lustra móvel	30 unididades de 200ml
12	Naftalina	03 pac c/12 unid cada
13	Pano de chão	60 Unidades
14	Papel higiênico de qualidade , contendo 30m cada rolo, folha dupla.	1.400 rolos
15	Papel interfolha (toalha) branco de qualidade extra luxo	100 Fardos
16	Purificador de ambiente de qualidade	36 Unidades
17	Sabão em barra	10 pac c/5 unid/cada (200g)
18	Sabão em pó	60 pac de 500g
19	Sabonete de luxo de qualidade	12 Unidades (c/ 90g cada)
20	Sabonete líquido de qualidade , de odor agradável, com ph neutro concentrado.	30 Litros
21	Saco de lixo de 100 litros	100 pac. c/5 unid/cada
22	Saco de lixo de 30 litros	50 pa. c/10 unid/cada
23	Vassoura de pelo	16 Unidades
24	Vassoura de piaçava	16 Unidades
25	Pá plástica para lixo com cabo plástico	12 unidades
26	Rodo	16 Unidades
27	Balde plástico	10Unidades
28	Flanela	20 Unidades
29	Luvas descartáveis P	20 Unidades
30	Luvas descartáveis M	20 Unidades
31	Luvas descartáveis G	20 Unidades

Parágrafo único- As quantidades dos primeiros 22 produtos acima informados são uma estimativa de consumo mensal. Os últimos 09 produtos serão substituídos sempre que necessário.

3.9. Os empregados da licitante vencedora deverão permanecer durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente uniformizados e identificados.

3.10. A empresa responsabiliza-se pelo pagamento pontual dos salários e encargos patronais dos seus empregados.

3.11. A empresa deverá fornecer anualmente, quatro jogos de fardamentos padrão para cada empregado, com identificação da empresa no fardamento e crachá de identificação pessoal do empregado. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá fornecer os 02 primeiros jogos e a cada seis meses, deverá ser fornecido um novo conjunto.

3.12. Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo:

- 01 (uma) calça;
- 01 (uma) camisa;

3.13. Além do fornecimento periódico do jogo de fardamento, deverá a contratada fornecer aos seus empregados os seguintes EPI's, devendo substituí-los quando em condições inadequadas de uso:

- Máscara de Proteção Respirador Descartável (produto contra poeiras);
- Óculos de Segurança de proteção Visual;
- Luva Látex ou Nitrílica com CA 6545 OU Similar;
- Bota de Borracha Impermeável e antiderrapante;
- Gorro para cabelo;

3.14. O SEBRAE/SE poderá exigir a substituição de qualquer um dos empregados da Contratada quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas.

3.15. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação (SEAC).

4- PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos materiais utilizados:

4.1. Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental;

4.2. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

4.3. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, em especial pela Resolução RDC Nº 35/2008 da ANVISA;

4.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados no SEBRAE/SE;

4.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.6. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5- USO RACIONAL DA ÁGUA

5.1. O CONTRATADO deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

5.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do CONTRATADO, esperadas com essas medidas;

5.3. Sempre que adequado e necessário, o CONTRATADO deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

5.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

6- DO CUSTO ESTIMADO

6.1. O preço estimado para a prestação desses serviços, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 553.537,26 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), assim dividido por Lotes: R\$ 545.710,08 referente ao Lote 01 e R\$ 7.827,12 referente ao Lote 02.

7. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALORES

7.1. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.1. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

7.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.6. A CONTRATADA poderá exercer, perante o SEBRAE/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)

7.6.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

7.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de

custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.7.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

7.8. O SEBRAE/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8- DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela, correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 – PPA 2017/2018.

8.2. Cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido contendo PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela perfeita prestação dos serviços, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço proposto, após apresentação dos Certificados de Regularidade com o INSS e o FGTS, e, a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários e encargos correlatos do pessoal envolvido na contratação.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento mensal dos serviços e apresentação dos documentos citados no item anterior.

10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO SEBRAE:

- 10.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com fins de conferir que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 10.1.2. Efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais.
- 10.1.3. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.
- 10.1.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

10.2. DA CONTRATADA

- 10.2.1. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;
- 10.2.2. Informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- 10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.4. Manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 10.2.5. Indenizar os prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;

- 10.2.6. Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- 10.2.7. Sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- 10.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 10.2.10. Assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- 10.2.11. Pagar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os salários dos empregados terceirizados ao SEBRAE/SE, bem como recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e tributários decorrentes do referido pagamento, independentemente de repasse financeiro do SEBRAE/SE;
- 10.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/SE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 10.2.13. As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- 10.2.14. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato designado por portaria específica, do Diretor Superintendente.

11.2. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Gerente da Unidade que serão designados por portaria.

12- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Esta licitação será processada na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE.

14. DA VISTORIA

14.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Unidade Administração do SEBRAE/SE, pelo telefone (79) 2106-7754.

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se

eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2017.

Marcel Kazukas Rodrigues Pereira
Analista Técnico

Erathosthenes Menezes Junior
Gerente da UAD

ANEXO II
do Edital do PREGÃO N.º 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III
do Edital do PREGÃO N.º 04/2017

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (Denominação/Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do **Pregão n.º 04/2017**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

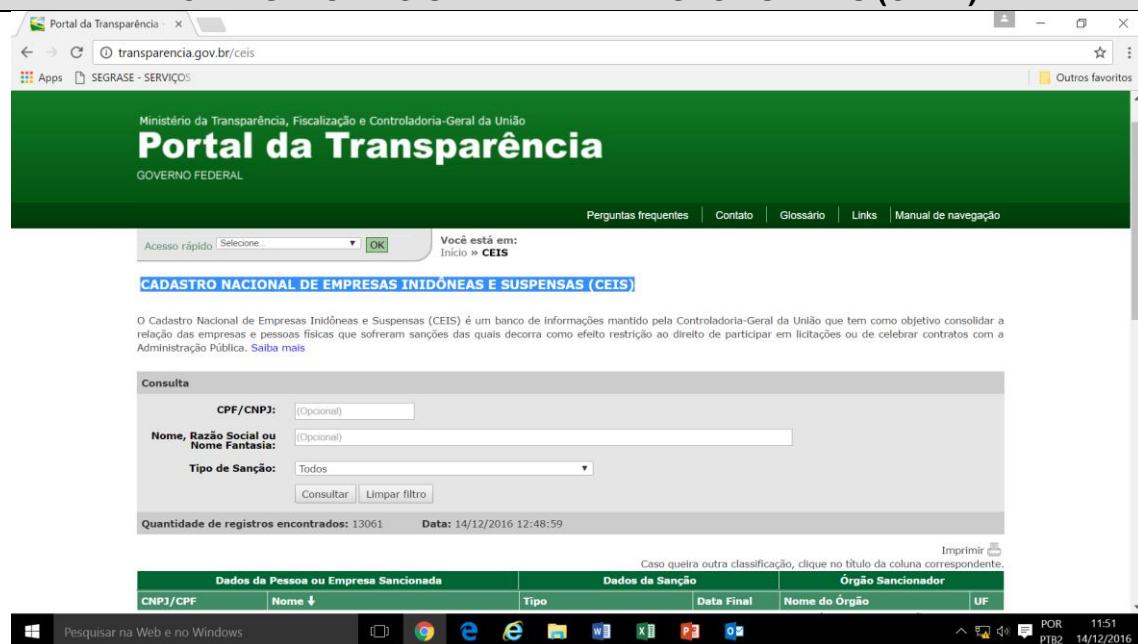
- 01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado.**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figurem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente do SEBRAE/SE.**

Aracaju/SE, ... de de 2017.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV do Edital do PREGÃO N.º 04/2017

MODELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – GOVERNO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)



Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido | Selezione... | OK | Você está em: Início > **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ: (Opcional)

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Consultar | Limpar filtro

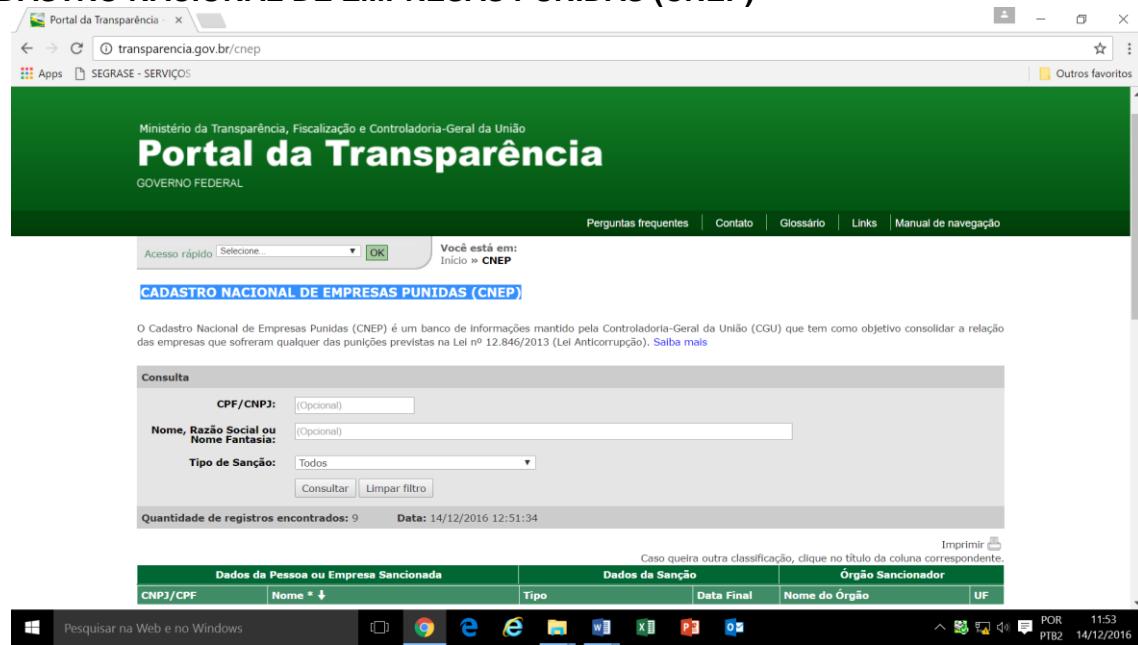
Quantidade de registros encontrados: 13061 Data: 14/12/2016 12:48:59

Imprimir | Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada	Dados da Sanção	Órgão Sancionador			
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Pesquisar na Web e no Windows | Imprimir | Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente. | POR 11:51 | PTB2 14/12/2016

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)



Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido | Selezione... | OK | Você está em: Início > **CNEP**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ: (Opcional)

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Consultar | Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 9 Data: 14/12/2016 12:51:34

Imprimir | Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada	Dados da Sanção	Órgão Sancionador			
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Pesquisar na Web e no Windows | Imprimir | Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente. | POR 11:53 | PTB2 14/12/2016

ANEXO V
do Edital do PREGÃO N.º 04/2017

TERMO DE VISTORIA

À CPL DO SEBRAE/SE

Declaramos para fins de atendimento ao Edital do Pregão nº 04/2017, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, telefone nº _____, por meio do seu representante legal _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **vistoriou as instalações da sede do SEBRAE/SE, em Aracaju/SE, bem como dos Escritórios Regionais de Itabaiana/SE, Propriá/SE, Nossa Senhora da Glória/SE, Estância/SE e Lagarto/SE**, visando a conhecer os locais e as condições para prestação dos serviços objeto do referido Pregão, estando perfeitamente inteirada dos locais em que serão prestados os serviços e de todas as condições para a boa execução dos seus trabalhos.

_____ (Local de emissão e data)

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF/MF n.º:
RG n.º:

**ANEXO VI
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2017**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e a de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **EMANOEL SILVEIRA SOBRAL**, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor **EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, limpeza de caixa d'água, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, do prédio sede do SEBRAE/SE, e dos seus Escritórios Regionais, conforme descrito abaixo e em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão 04/2017), parte integrante deste Contrato.

1.1.1- LOTE 01- Serviços de limpeza e conservação dos Prédios Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE e nos Escritórios Regionais nas cidades de Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE;

1.1.2- LOTE 02- Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, e higienização e limpeza de caixa d'água, na Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais nas cidades de Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital do Pregão nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

I- o edital do Pregão n.º 04/2017 e seu Anexo I; e
II - a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I - o SEBRAE/SE:

- a)** exigir que o objeto deste Contrato seja prestado em conformidade com as especificações constantes da sua Cláusula Primeira e Anexo I do Edital do Pregão n.º 04/2017;
- b)** efetuar o pagamento de acordo com o disposto na Cláusula QUINTA deste instrumento;
- c)** promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato;
- d)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão 04/2017;
- e)** zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

II - a CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º 04/2017) e nas Cláusulas deste Contrato;
- b)** informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c)** manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação e no Edital do Pregão nº 04/2017;
- d)** manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na prestação dos serviços e atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/SE;
- e)** indenizar os prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f)** possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g)** sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato. Na hipótese de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados ao SEBRAE/SE, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/SE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, a importância será descontada dos pagamentos que a contratada fizer jus ou recolhidas ao SEBRAE/SE dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- i)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- j) assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- k) pagar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os salários dos empregados terceirizados ao SEBRAE/SE, bem como recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e tributários decorrentes do referido pagamento, independentemente de repasse financeiro do SEBRAE/SE;
- l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/SE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- m) fornecer jogo de fardamento padrão para cada empregado, com identificação da empresa e crachá de identificação pessoal do empregado. Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo: 01 (uma) calça; 01 (uma) camisa com a logomarca da empresa;
- n) fornecer os materiais de limpeza de boa qualidade, necessários à execução dos serviços;
- o) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato e arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da prestação dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- p) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- q) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- r) executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços objeto deste Contrato;
- s) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- t) manter, por si, por seus prepostos e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- u) prestar esclarecimentos ao SEBRAE/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados, que a envolvam, independentemente de solicitação escrita;
- v) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALORES

5.1- Pela perfeita prestação dos serviços, o SEBRAE/SE pagará a CONTRATADA o preço mensal de R\$ (.....), referente ao LOTE 01, e, R\$ (.....) referente ao LOTE 02.

5.2- O pagamento à Contratada será efetuado pelo SEBRAE/SE mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Administração.

5.3. O pagamento somente será efetuado à empresa contratada por meio de depósito em conta corrente de sua titularidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b)** Certificados de Regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- c)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d)** Comprovação do pagamento dos salários e encargos correlatos do pessoal envolvido na contratação;
- e)** outros documentos exigidos por Lei.

5.4. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

5.5. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

5.6. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

5.7. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

5.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

5.9. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10- No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as todas as despesas incidentes na execução do objeto, tais como despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários etc, bem como impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

5.11. Os itens correspondentes a despesas com materiais, constantes da Planilha de Preços, serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

5.12. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

5.13. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

5.14. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.16. A CONTRATADA poderá exercer, perante o SEBRAE/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)

5.16.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

5.17. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

5.17.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

5.18. O SEBRAE/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela, correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 – PPA 2017/2018.

6.1.1. Cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido contendo PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1- O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

7.2- A vigência do presente Contrato iniciará no ato da sua assinatura, e, perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e respeitado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- 8.1.1.** Sede do SEBRAE/SE - Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE;
- 8.1.2.** Escritório Regional de Itabaiana/SE - Rua Manoel Antônio de Oliveira, nº 423, Bairro Centro, Itabaiana/SE;
- 8.1.3.** Escritório Regional de N. Sr^a da Glória/SE - Av. Lourival Batista, nº 478, Bairro Centro, N. Sr.^a da Glória/SE;
- 8.1.4.** Escritório Regional de Lagarto/SE - Av. Presidente Kennedy, nº 311, Bairro Centro, Lagarto/SE.
- 8.1.5.** Escritório Regional de Estância/SE – Rua General Pedra, nº 370, Bairro Centro, Estância/SE.
- 8.1.6.** Escritório Regional de Propriá/SE – Praça Fausto Cardoso, nº 165, Bairro Centro, Propriá/SE.

8.2. Os serviços de limpeza e conservação (LOTE 01) serão executados num período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por homem alocado, conforme legislação vigente, observando-se as especificações e escala de serviços elaborada entre a Contratada e o SEBRAE/SE, conforme previsto no item 8.5 deste Contrato.

8.3. Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização e limpeza de caixa d'água (LOTE 02) serão executados no SEBRAE/SE em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais em Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE, logo após a assinatura deste contrato e, posteriormente, a cada período de 06 meses, dependendo de prévia autorização do SEBRAE/SE, podendo ocorrer em finais de semana, sendo:

a) Aracaju/SE:

Área total: 18.159,56 m²

Área construída: 3.584,93 m²

Estacionamento/circulação: 7.507,40 m²

Área Livre: 7.067,23 m²

Quantidade de Caixas d'água: 1 caixa d'água de 10.000 litros, 1 reservatório de 10.000 litros e 2 caixas d'água de 1.000 litros cada.

b) No interior:

b.1) Itabaiana: 150m² de área.

b.2) Glória: 132m² de área.

b.3) Lagarto: 360m² de área.

b.4) Propriá: 274,92m² de área.

b.5) Estância: 217,42 m² de área.

Quantidade de Caixas d'água: em cada interior, o SEBRAE/SE dispõe de 01 caixa de 1000 litros.

8.4. Os produtos utilizados na realização dos serviços citados no item 8.3 bem como os equipamentos necessários, serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

8.5. Número total de postos para execução dos serviços descritos no item 8.2 deste Contrato: 13 (treze)

- a) 06 (seis) Agentes de limpeza para a sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE;
- b) 01 (um) encarregado para a sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE;

- c) 01 (um) auxiliar de manutenção para atender à sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE e aos Escritórios Regionais;
- d) 01(um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Itabaiana/SE;
- e) 01 (um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Lagarto/SE;
- f) 01 (um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória/SE;
- g) 01 (um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Propriá/SE;
- h) 01 (um) agente de limpeza para o Escritório Regional de Estância/SE.

8.6. O Auxiliar de Manutenção deverá executar suas atividades preferencialmente na sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE. Contudo, havendo demanda por serviços dessa natureza nos Escritórios Regionais, o Auxiliar de Manutenção será requisitado a executar o serviço até sua finalização. Nesses casos, havendo necessidade, a Contratada deverá arcar com os gastos referentes ao deslocamento, estadia e alimentação do Auxiliar de Manutenção.

8.7. A critério do SEBRAE/SE poderá haver deslocamento de pessoal para outras de suas Unidades.

8.8. Os serviços de limpeza (LOTE 01) compreendem, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) varrer todas as áreas comuns;
- b) remover o pó dos móveis, peitoris, balcões etc;
- c) limpar cinzeiros e cestos de lixo;
- d) limpar e desinfetar os banheiros e sanitários;
- e) lavar a área destinada ao público, calçadas fronteiriças ao prédio, “hall”, rampas e áreas internas;
- f) limpar e vasculhar os tetos;
- g) limpeza geral das paredes;
- h) limpar as grelhas de insuflamento de ar condicionado;
- i) ilustrar todos os móveis;
- j) limpar os vidros em geral;
- k) lavar as louças, talheres e outros utensílios domésticos utilizados nos Gabinetes;
- l) todos os demais serviços necessários à boa limpeza das instalações do objeto desta licitação.

8.9. Os materiais a serem utilizados na limpeza deverão ser de qualidade, e compostos de:

Relação de Materiais de Limpeza		
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE
01	Cloro	27 Litros
02	Álcool	18 Litros
03	Cera líquida incolor	25 Litros
04	Desinfetante	180 Litros
05	Pano de prato	12 Unidades
06	Desodorizador sanitário	94 Unidades (c/ 40g cada)
07	Esponja de aço	05 pac c/8 unid cada
08	Esponja de espuma	30 unidades
09	Limpa vidros	20 unidades de 750ml
10	Limpador instantâneo multiuso	40 unidades de 500ml
11	Lustra móvel	30 unididades de 200ml
12	Naftalina	03 pac c/12 unid cada
13	Pano de chão	60 Unidades
14	Papel higiênico <u>de qualidade</u> , contendo 30m cada rolo, folha dupla.	1.400 rolos
15	Papel interfolha (toalha) branco <u>de qualidade</u> extra luxo	100 Fardos

16	Purificador de ambiente de qualidade	36 Unidades
17	Sabão em barra	10 pac c/5 unid/cada (200g)
18	Sabão em pó	60 pac de 500g
19	Sabonete de luxo de qualidade	12 Unidades (c/ 90g cada)
20	Sabonete líquido de qualidade , de odor agradável, com ph neutro concentrado.	30 Litros
21	Saco de lixo de 100 litros	100 pac. c/5 unid/cada
22	Saco de lixo de 30 litros	50 pa. c/10 unid/cada
23	Vassoura de pelo	16 Unidades
24	Vassoura de piaçava	16 Unidades
25	Pá plástica para lixo com cabo plástico	12 unidades
26	Rodo	16 Unidades
27	Balde plástico	10Unidades
28	Flanela	20 Unidades
29	Luvas descartáveis P	20 Unidades
30	Luvas descartáveis M	20 Unidades
31	Luvas descartáveis G	20 Unidades

Parágrafo único- As quantidades dos primeiros 22 produtos da tabela acima informados são uma estimativa de consumo mensal. Os últimos 09 produtos serão substituídos sempre que necessário.

8.10. Os empregados da licitante vencedora deverão permanecer durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente uniformizados e identificados.

8.11. A empresa responsabiliza-se pelo pagamento pontual dos salários e encargos patronais dos seus empregados.

8.12. A empresa deverá fornecer anualmente, quatro jogos de fardamento padrão para cada empregado, com identificação da empresa no fardamento e crachá de identificação pessoal do empregado. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá fornecer os 02 primeiros jogos e a cada seis meses, deverá ser fornecido um novo conjunto.

8.13. Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo:

- 01 (uma) calça;
- 01 (uma) camisa;

8.14. Além do fornecimento periódico do jogo de fardamento, deverá a contratada fornecer aos seus empregados os seguintes EPI's, devendo substituí-los quando em condições inadequadas de uso:

- Máscara de Proteção Respirador Descartável (produto contra poeiras);
- Óculos de Segurança de proteção Visual;
- Luva Látex ou Nitrílica com CA 6545 OU Similar;
- Bota de Borracha Impermeável e antiderrapante;
- Gorro para cabelo.

8.15. O SEBRAE/SE poderá exigir a substituição de qualquer um dos empregados da Contratada quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas.

8.16. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o **Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação (SEAC)**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo pelo Fiscal/Gestor designado por portaria específica, do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

11.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

11.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017.

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: